

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- SEGUNDO TRIMESTRE DE 1999 -
APRESENTADO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

I - APRESENTAÇÃO

O presente RELATÓRIO, em cumprimento ao disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 e artigo 25, inciso XXXVI, do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado, de 13 de dezembro de 1996, registra, de modo sucinto, as principais atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes ao **segundo trimestre** de 1999.

Trata-se do segundo Relatório Trimestral que me cabe apresentar à nobre **Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo**.

Como o precedente, este Relatório mantém aproximadamente o esquema dos Relatórios anteriores, e redação semelhante, a fim de possibilitar a comparação das séries históricas dos dados fornecidos por esses documentos periódicos. Não obstante, quando necessário, fatos e dados episódicos são noticiados.

II - CONTEÚDO DESTE RELATÓRIO

Consta deste Relatório uma síntese dos principais fatos e eventos ocorridos no período, atinentes a providências de ordem administrativa e aos dados da execução orçamentária do próprio Tribunal, bem como aos trabalhos das E.E. Câmaras e do Colendo Tribunal Pleno, além de indicações sobre os processos distribuídos aos Senhores Conselheiros e por estes julgados, na condição de Juízes Singulares, conforme competências legais e regimentais.

III - COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E JULGADORES DO TRIBUNAL

No corrente ano está assim constituída a composição do Tribunal propriamente dito (direção superior e órgãos julgadores):

Presidente: Conselheiro **Eduardo Bittencourt Carvalho**

Vice-Presidente: Conselheiro **Edgard Camargo Rodrigues**

Corregedor: Conselheiro **Cláudio Ferraz de Alvarenga**

Primeira Câmara

Presidente: Conselheiro **Edgard Camargo Rodrigues**
Membros: Conselheiro **Cláudio Ferraz de Alvarenga**
Conselheiro **Robson Riedel Marinho**

Segunda Câmara

Presidente: Conselheiro **Antonio Roque Citadini**
Membros: Conselheiro **Fulvio Julião Biazzi**
Conselheiro **Renato Martins Costa**

Substituição de Conselheiros: por motivo de férias e outros afastamentos legais de Conselheiros, exerceram, em diversos períodos, no segundo trimestre deste ano, as respectivas funções os seguintes Substitutos de Conselheiro: Dra. Maria Regina Pasquale, substituindo o Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Dr. Raul Malta Moreira, substituindo o Conselheiro Renato Martins Costa.

**IV - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

A 30 de março, a Presidência, pelo ofício nº 86, encaminhou ao Excelentíssimo Senhor Deputado Dr. Vanderlei Macris, Presidente da nobre Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 36, da Constituição do Estado e do inciso XXXV, do artigo 25, do Regimento Interno, o processo TC-646/026/98, consubstanciando a prestação de contas deste Tribunal, relativa ao exercício de 1998, em que figuraram

como Ordenadores da despesa os Conselheiros que exerceram a Presidência, naquele ano: Renato Martins Costa (final de mandato em janeiro; Antonio Roque Citadini (mandato 1998 e parte de janeiro de 1999) e Cláudio Ferraz de Alvarenga (período de substituição).

Em sessão ordinária realizada em 23.03.99 a Egrégia Câmara, nos termos do inciso I do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes ao exercício de 1998, dando-se quitação aos Ordenadores de despesa (Conselheiro Renato Martins Costa, Antonio Roque Citadini e Cláudio Ferraz de Alvarenga) e liberando-se os responsáveis por adiantamentos e almoxarifado nominados, respectivamente, as folhas 14/24 e 28 dos autos, execução o feita aos atos isolados, em andamento e pendentes de apreciação por este Tribunal (cf. v. Acórdão publicado no Diário Oficial do Estado de 25.3.99, p.16).

V - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1998

O Tribunal de Contas do Estado realizou sessão extraordinária em 30 de junho, com a presença dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Claudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, convocada nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 709/93 e artigo 184, parágrafo úni-

co, do Regimento Interno deste Tribunal, para fins de emissão de parecer prévio sobre as contas do Governo do Estado, previsto no inciso I do artigo 33 da Constituição do Estado e inciso I do artigo 2º da referida Lei Complementar.

Estiveram presentes em Plenário, as seguintes autoridades: Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, Dr. Mário Covas, Dona Lila Covas, Presidente do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo, Dr. Belisário dos Santos Júnior, Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania, Dr. Marco Vinício Petrelluzzi, Secretário da Segurança Pública, Dr. Francisco Prado de Oliveira Ribeiro, Secretário da Habitação, Dr. João Carlos de Souza Meirelles, Secretário da Agricultura e Abastecimento, Prof. Yoshiaki Nakano, Secretário da Fazenda, Dra. Marta Teresinha Godinho, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Dr. André Franco Montoro Filho, Secretário de Economia e Planejamento, Dr. Antonio Angarita, Secretário de Governo e Gestão Estratégica, Dr. Osvaldo Martins, Secretário de Comunicação, Dr. José Luiz Ricca, Secretário Adjunto do Emprego e Relações do Trabalho, Dr. Márcio Sotelo Felipe, Procurador Geral do Estado, e Deputado Estadual Dorival Braga, destacando, ainda, a presença de outras autoridades, bem como de diretores, assessores e funcionários do Tribunal de Contas do Estado e representantes da imprensa.

O processo das Contas do Governo do Estado, referentes ao exercício de 1998 - TC-12011/026/99 - foi relatado pelo Conselheiro Renato Martins Costa, que apresentou ao Plenário o detalhado Relatório e fundamentado Voto. Após a exposição do Conselheiro Relator, manifestaram-se os Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvaren-

ga e Robson Marinho, acompanhando o Voto do Relator.

Após os debates, o Conselheiro Renato Martins Costa, Relator, nos termos do disposto nos artigos 33, inciso I, e 47, inciso IX, da Constituição do Estado de São Paulo, c.c. os artigos 2º, inciso I, e 23 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 709/93, proferiu o seu voto concluindo pela proposta de emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas, sendo o mesmo aprovado por unanimidade e assinado pelos Srs. Conselheiros, cujo extrato segue transcrito:

"O E. Plenário, à vista do que do processo e de seus anexos consta, tendo presentes as conclusões, discussão e votação da matéria, pelos votos dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Claudio Ferraz de Alvarenga, Robson Marinho, e na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, resolveu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais do Governo do Estado de São Paulo, relativas ao exercício financeiro de 1998, nos termos e para os efeitos de direito, sem prejuízo da apreciação ou julgamento das matérias objeto de processos pertinentes ao mencionado exercício financeiro, ficando, ainda, ressalvados os atos porventura pendentes de exame e/ou julgamento por esta Corte de Contas, recomendando-se que: 1) institua controle contábil individual dos recursos do FUNDEF, de Convênios, do QESE e dos demais destinados à aplicação direta no ensino; 2) providencie os depósitos dos recursos, indicados no item anterior, em conta específica; 3) inclua na proposta orçamentária a programação espe-

cífica para os recursos do FUNDEF; 4) cumpra as Instruções nº 1/97 deste Tribunal, em especial, quanto ao encaminhamento: a) dos extratos bancários e as conciliações mensais das contas vinculadas ao ensino; b) do demonstrativo trimestral das despesas realizadas segundo sua natureza; c) do resumo das despesas realizadas com recursos do FUNDEF; 5) cumpra o disposto no artigo 256 da Constituição Estadual; 6) equacione as despesas com pessoal e reflexos nos limites da Lei nº 96/99; e regularize os pagamentos de precatórios.

Publicado o presente parecer, com o relatório que o integra, após sua juntada aos autos, deverão os mesmos ser remetidos à nobre Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, para os fins do disposto no artigo 20, VI, da Constituição do Estado de São Paulo, ficando arquivada neste Tribunal a segunda via de todo o processado, inclusive peças acessórias, relativas ao Balanço Geral, acompanhado dos referidos relatórios".

Após a apreciação das Contas do Governador, antes de encerrar a sessão, esta Presidência proferiu alocução alusiva ao evento, destacando que, pela primeira vez, um Governador do Estado assistia à sessão deste Tribunal em que foram apreciadas as suas Contas Anuais, e, finalmente, o discurso Excelentíssimo Senhor Governador Mário Covas, conforme constou da respectiva Ata (publicada na íntegra no D.O.E. de 05.08.99).

O Parecer Prévio do Tribunal foi publicado no D.O.E. de 1.07.99, tendo sido encaminhado à nobre Assembléia Legislativa do Estado, com os autos originais.

Esta Corte publicou volume avulso contem-

do o Relatório e Voto do Conselheiro Renato Martins Costa e o Parecer Prévio emitido por esta Corte, e que foi encaminhado a autoridades estaduais e Cortes de Contas do país.

**VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DOS PODERES LEGISLATIVO
E JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO - EXERCÍCIO DE 1998**

Além das contas do próprio Tribunal, no corrente ano os órgãos de fiscalização e instrução, bem como os de Assessoria deste Tribunal, examinaram as CONTAS ANUAIS, relativas ao exercício de 1998, da nobre ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, do E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA e do MINISTÉRIO PÚBLICO.

Os processos - Relatório de Auditoria da Unidade Gestora e Executora - CONTAS ANUAIS, encontravam-se em andamento no período o que se refere o presente Relatório (Assembléia Legislativa - processo TC-645/026/99; Ministério Público do Estado - TC-646/026/99; Tribunal de Justiça do Estado - TC-648/026/99), e serão objeto de informação no Relatório correspondente ao 3º Trimestre.

VII - APROVAÇÃO DA LISTA DE SUBSTITUTOS DE CONSELHEIRO

Em sessão administrativa de 23 de junho, do Tribunal Pleno, foi aprovada a Lista de Substitutos

de Conselheiro, para o biênio 1999 - 2000, nos termos dos artigos 20 e 22, da Lei Orgânica desta Corte (Lei Complementar nº 709, de 14.1.93 e conforme consta do processo TC-A-20.378/026/99).

Consoante norma legal (§ 1º, do citado artigo 22), o Tribunal indicou sete nomes (Drs. Carlos Alberto de Campos, Marcelo Pereira, Maria Regina Pasquale, Nivaldo Campos Camargo, Raul Malta Moreira, Sergio Ciquera Rossi e Wallace de Oliveira Guirelli), tendo a nobre Assembléia Legislativa pelo ofício SGP nº 4233, de 9 de junho, indicado outros sete (Drs. Antonio Roberto Carrião, Aparecido Manoel Pereira dos Santos, Auro Augusto Caliman, Elsie Maria Arruda Penteado de Carvalho, Januário Juliano Júnior, Modesto Falabella Tavares de Lima e Sérgio Resende de Barros).

A Lista foi encaminhada à Assembléia Legislativa, para deliberação e aprovação, pelo ofício nº 182/99, de 23 de junho, da Presidência, acompanhados dos "curricula vitae" dos indicados.

VIII - ATIVIDADES DA PRESIDÊNCIA

Para efeito deste Relatório estão relacionadas as atividades da Presidência referentes à representação do Tribunal e às principais providências de ordem administrativa, que se diferenciam da rotina.

1. Relatório das Atividades do Tribunal - 1º Trimestre de

1999

No transcorrer do segundo trimestre, encaminhei ao Exmo. Senhor Deputado Estadual Dr. Vanderlei Macris, Presidente da nobre Assembléia Legislativa, o detalhado Relatório das Atividades do Tribunal correspondente ao 1º Trimestre do corrente ano (ofício nº /99), dando assim, cabal cumprimento à determinações constitucionais (C.E., artigo 33, § 3º; Lei Complementar nº 709 de 14.1.93, artigo 3º, IX; Regimento Interno, artigo 25, XXXVI).

2. Agenda do Presidente

Dentre as atividades do Presidente, no exercício da competência de representar o Tribunal em suas relações externas, destacam-se as visitas protocolares oficiais, recebidas e feitas, bem como o comparecimento a solenidades e certames.

Durante o 2º trimestre do corrente ano o Presidente cumpriu extensa agenda de compromissos, indicando-se, a seguir, os principais eventos:

2.1. Visitas oficiais recebidas

Visitaram oficialmente o Tribunal, no

trimestre: Deputado Estadual Campos Machado, Dr. José D'Elia, Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, acompanhado da Dra. Mathilde Marchi, do Prof. Eduardo Massad, Vice-Diretor da Faculdade e da Dra. Sandra Papaiz Rifinetti, Presidente da Fundação de Medicina da Universidade de São Paulo (7/4); Deputado Alberto Mourão (8/4); Dr. Júlio Lapa, Presidente da Companhia de Gás do Estado de São Paulo - Comgás e Dr. Carlos Eduardo de F. Bréschia, também da Comgás (14/4); Deputado Vanderlei Macris, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (29/4); Prof. José Ernesto de Lima Gonçalves da Fundação "Getúlio Vargas" (13/5); Deputado Estadual Arnaldo Jardim (1/6).

A 24/6: o Secretário Adjunto da Secretaria dos Negócios do Transportes do Estado, Dr. Luiz Carlos Frayze David.

2.2. Visitas oficiais feitas pelo Presidente

Em 28 de abril, ao Prefeito Municipal de São Paulo, Dr. Celso Pitta; em 14 de maio, reunião com o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Mário Covas, para assuntos administrativos; em 17 de julho, nova audiência com o Governador do Estado.

2.3. Comparecimento a solenidades

Em 5 de maio, o Presidente participou, no Palácio dos Bandeirantes, da recepção e banquete oferecidos pelo Governador do Estado, Dr. Mário Covas e Exma. Sra. Lila Covas a Sua Majestade a Rainha Margrethe, da Dinamarca, e a Sua Alteza Real o Príncipe Consorte Henrik e a Sua Alteza o Príncipe Herdeiro Frederik, em visita oficial ao Brasil e Estado de São Paulo.

Ainda no mês de maio, no dia 12: posse da Superintendência do Hospital das Clínicas, Dr. José D'Elia Filho.

Em 27 de maio, o Presidente compareceu, em Brasília, à posse dos Exmos. Srs. Ministro Carlos Mário da Silva Velloso e Marco Aurélio Mendes de Faria Mello, respectivamente, na Presidência e Vice-Presidência do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

2.4 Comparecimento a reunião de Tribunais de Contas

A Presidência compareceu à reunião do Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, realizada em Fortaleza, sob o patrocínio da ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

A reunião destinou-se à tomada de diversas medidas de interesse das Cortes de Contas do país, e, especialmente, à preparação do XX Congresso de Tribunais

de Contas do Brasil e à aprovação do Regimento do referido certame, a realizar-se em outubro, naquele Estado. Foram aprovados o Regimento e os temas para teses do referido Congresso.

Durante a reunião foi efetuada palestra sobre "Informatização de Municípios e Tribunais de Contas", realizada pelos Drs. Cincinato Rodrigues de Campos e Domingos Poubel de Castro, Secretário Federal de Controle, do Ministério da Fazenda.

Sobre o tema "Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal dos Estados e Municípios Brasileiros", o Dr. Cincinato Rodrigues de Campos, Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, expôs os temas que seguem: Modernização dos serviços públicos; Padrões para o País; Transparência nos gastos públicos e controle desses gastos; Melhora da capacidade de arrecadação dos Municípios - tema que vem sendo objeto de constantes recomendações por nosso Tribunal, inclusive no meu discurso de posse na Presidência.

O Dr. Domingos Poubel de Castro abordou os seguintes assuntos: a) Criação, competências e atividades da Secretaria Federal de Controle; b) Fiscalização da Secretaria Federal de Controle em convênios realizados nos Estados; c) Necessidade de desenvolvimento de ações conjuntas entre o Controle Interno do Poder Executivo e os Tribunais de Contas de Estados e Municípios; d) Repartição das responsabilidades de controle na aplicação dos recursos públicos oriundos de transferências de recursos federais via convênio; e) Sugestão de inclusão do tema Convênios Federais no encontro dos Tribunais de Contas do Estados; e f)

Indicação do site da Secretaria Federal de Controle para maiores informações sobre Controle Interno.

A reunião dos Dirigentes das Cortes de Contas do Brasil, após debates, de que participaram diversos Conselheiros, traçou orientação sobre o acompanhamento da tramitação das propostas de Emenda à Constituição Federal, que tratam de disposições relativas aos Tribunais de Contas dos Municípios, afetando também as Cortes de Contas estaduais. Resolveu-se pela ida à Brasília, de Comissão dos Tribunais de Contas de Municípios, e por atuação junto à área parlamentar e junto a Sociedade para esclarecimentos.

Esta Presidência levou para Fortaleza cerca de 100 exemplares da então última edição da Revista deste Tribunal, correspondente ao período "fevereiro a abril de 1999", primeiro número editado na minha atual gestão, e que foram distribuídos a todos os Presidentes e Conselheiros que compareceram, juntamente com as pastas de trabalho.

A participação desta Presidência no evento foi detalhadamente relatada ao E. Plenário deste Tribunal, em sessão de 12 de maio (Ata publicada no D.O.E. de 20.05.99).

2.5 Representações

- a) No mês de abril, a Presidência fez-se representar nas cerimônias de instalação da 2ª Vara do Foro Distrital de Vinhedo e das 23ª e 24ª Varas Cíveis da 1ª Subse-

ção Judiciária da Justiça Federal na Capital.

- b) Pelo ofício nº 121, de 4 de maio, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, a Presidência apresentou o Dr. Wallace de Oliveira Guirelli, Substituto de Conselheiro, para representá-la nas cerimônias da Exposição arte da Dinamarca, na Pinacoteca do Estado com a presença de Sua Majestade a Rainha Margrethe, Sua Alteza Real o Príncipe Consorte Henrik e Sua Alteza Real o Príncipe Herdeiro Frederik.
- c) No dia 10 de junho, a Presidência, fez-se representar, pelo Doutor Wallace de Oliveira Guirelli, Substituto de Conselheiro e Assessor Especial da Presidência, nas solenidades comemorativas do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, que constou com a presença do Doutor João Carlos Ferreira da Silva, Secretário de Estado de Orçamento de Portugal, e que se realizaram, sob a direção do Doutor José Guilherme Queiroz Ataíde, Cônsul Geral daquele país no Estado de São Paulo, na sede do Consulado nesta Capital.
- d) A 10 de junho a Presidência fez-se representar na sessão solene do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em que foram agraciados com o Colar do Mérito Judiciário "Ministro Pedro Lessa" os Doutores Coriolano de Góes Neto e Manuel Alceu Affonso Ferreira.

3. Assessoria a Órgãos e Autoridades Estaduais e Municipais

—

Trata-se de atividade de caráter permanente deste Tribunal.

Diversas autoridades e dirigentes de órgãos estaduais e municipais, sujeitos à jurisdição deste Tribunal, bem como nobres Deputados Federais e Estaduais compareceram ao Gabinete da Presidência, solicitando esclarecimentos quanto a andamento de processos e a assuntos relativos à fiscalização pelo controle externo, a cargo desta Corte.

Tem sido política das sucessivas Administrações deste Tribunal o atendimento às autoridades e orientação aos consulentes, desde que os esclarecimentos se situem em nível doutrinário, não implicando em qualquer apreciação prévia dos atos a serem oportunamente praticados.

Esta é uma atividade de que este Tribunal jamais se eximiu. Seja pelos Gabinetes da Presidência e dos Conselheiros, seja pelos órgãos técnicos da Casa, tem sido sempre prestadas as informações e os esclarecimentos buscados pelos interessados.

Registre-se, em especial, que a Assessoria da Presidência no desenvolvimento do Serviço de Atendimento a Municípios, prestou esclarecimentos diversos, por telefone e pessoalmente, sobre dúvidas levantadas por inúmeras Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Fundações e demais Órgãos municipais, relativamente a assuntos que dizem respeito ao controle externo, a cargo deste Tribunal.

Esse Assessoramento efetuou-se quer diretamente por Assessores do Gabinete da Presidência, quer por intermédio dos Departamentos de Supervisão da Fiscalização,

conforme o caso.

4. Matérias encaminhadas pela Presidência aos Conselheiros, para conhecimento e sugestões.

Durante o trimestre a Presidência encaminhou aos Conselheiros, para conhecimento, estudos e sugestões, diversas matérias de interesse dos Tribunais de Contas e da administração pública, destacando-se as seguintes:

- a) Por ofício de 9 de abril, a Presidência encaminhou aos Conselheiros cópia do processo TC-A-5854/026/99, para conhecimento e considerações cabíveis, a documentação denominada "Análise do Sistema Previdenciário do Governo do Estado de São Paulo".
- b) Pelo ofício circular de 30 de abril, a Presidência distribuiu aos eminentes Conselheiros cópia do processo TC-A-38.023/026/98, contendo estudos sobre o Projeto de Lei Complementar, regulando o artigo 163 da Constituição Federal - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- c) Por ofício de 10 de maio, a Presidência encaminhou aos Conselheiros cópia do ofício circular da Secretaria Federal de Controle, do Ministério da Fazenda, divulgando a disponibilização, em seu "site" na Internet, do sistema "Consulta de Convênios", referente a repasses de recursos federais.
- d) Por ofício de 12 de maio a Presidência encaminhou aos Conselheiros cópia do processo TC-A-9965/026/99, con-

tendo estudos sobre a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

- e) Por ofício de 13 de maio a Presidência encaminhou aos Conselheiros cópia do ofício P-046/99, datado de 28.4.99, da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, prestando esclarecimentos referentes ao processo da privatização e fornecendo cópia do contrato de compra e venda de ações da empresa.
- f) Por ofício de 18 de maio, a Presidência encaminhou aos Conselheiros, para estudos e sugestões, expediente recebido da ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, encaminhando cópia de projetos de emendas constitucionais e de lei, dispondo sobre matéria de interesse das Cortes de Contas (Proposta de Emenda à Constituição, dispondo sobre incorporação e transferência dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados; Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, acrescentando parágrafos aos artigos 28 e 29 da Constituição Federal que tratam das relações jurídico-orçamentários entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Projeto de Lei nº 2.086-C, de 1991, que regula a apresentação de denúncias de irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas, de que trata o artigo 74 da Constituição Federal; Proposta de Emenda à Constituição nº 442, de 1996, sobre atendimento, pelo Tribunal de Contas, dos pedidos de informação formula-

dos pelo Congresso Nacional; Projeto de Lei nº 11-A, de 1995, que altera a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União; Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1999, sobre criação de Municípios, com atribuição para o Tribunal ou Conselho de Contas; Proposta de Emenda à Constituição nº 532, de 1997, modificando critérios de nomeação dos Ministros do Tribunal de Contas; Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1999, dispondo sobre a comunicação das decisões do Tribunal de Contas ao Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais; Projeto de Lei Complementar do Senado nº 106, de 1999, estatuinto normas gerais para contabilidade, elaboração e controle de planos, diretrizes orçamentárias e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias, fundações e empresas públicas).

5. Providências relativas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Pelo ofício nº 88, de 5 de abril, a Presidência encaminhou ao Exmo. Sr. Secretário de Economia e Planejamento do Governo do Estado, Dr. André Franco Montoro Filho, o Quadro Indicativo das Prioridades deste Tribunal para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000.

6. Nova solicitação de terreno para construção do edifício-sede da Unidade Regional de Campinas, deste Tribunal

Considerando que a doação, por parte do Município de Campinas, de terreno para a construção da sede da Unidade Regional deste Tribunal naquela cidade, apesar de aprovada por lei municipal, não pôde concretizar-se, a curto ou médio prazo, por depender de medida judicial, em razão de dúvidas surgidas quanto à descrição e delimitação da gleba a que pertence o terreno, impossibilitando o registro imobiliário, a Presidência, pelo ofício nº 160, de 7 de junho, solicitou ao Dr. Francisco Amaral, Prefeito do Município de Campinas, a destinação, por lei, de nova área para aquela finalidade.

IX - ATIVIDADES DO TRIBUNAL PLENO

O **Tribunal Pleno** realizou, no trimestre, onze sessões públicas, todas ordinárias, nas quais foram apreciados 249 processos, e uma sessão extraordinária para apreciação das contas do Governador do Estado de São Paulo, exercício de 1998. Foram realizadas, ainda, sessões para tratar de assuntos de natureza administrativa interna.

Dos trabalhos ordinários do Tribunal Pleno, merecem destaque especial as ocorrências a seguir rela-

cionadas:

1 - 10ª Sessão Ordinária de 7/04/99:

a) Representações apreciadas:

a.1) Processo TC-8779/026/99: Exame do Edital da Concorrência nº 001/99, promovida pela Prefeitura Municipal de Osasco, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada em execução de serviços de limpeza pública e correlatos. **Relator: Conselheiro Antonio Roque Citadini.**

O Egrégio Plenário, referendou os atos praticados pelo Relator, com fundamento no parágrafo único do artigo 219 do Regimento Interno, sendo a matéria recebida como exame prévio de edital, para os fins do disposto no § 2º do artigo 113, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo sido determinada a suspensão do procedimento licitatório até apreciação final da matéria, por parte deste Tribunal.

a.2) Processo TC-8.603/026/99: Exame do Edital da Tomada de Preços nº 2/99, instaurada pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, objetivando serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar. **Relatora: Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale.**

O Egrégio Plenário, decidiu pela procedência da representação formulada, determinando à Prefeitura que providencie a retificação do edital da Tomada de Preços,

nos termos constantes do relatório e voto da Relatora, juntados aos autos, assim como sua republicação, com conseqüente devolução do prazo para oferecimento de propostas, só podendo ser reaberto o certame após a adoção das ali consignadas.

2 - 12ª Sessão Ordinária de 28/04/99:

a) Representações apreciadas:

a.1) Processo TC-10533/026/99: Exame do Edital da Concorrência Pública nº 004/99, da Prefeitura Municipal de Pirassununga, objetivando a execução das obras e serviços que integram o Plano de Ação Concentrada - PAC, aprovado pelo Decreto nº 2190/99, de 27/01/99. **Relator: Conselheiro Antonio Roque Citadini.**

O Egrégio Plenário, referendou os atos praticados pelo Relator, com fundamento no parágrafo único do artigo 219 do Regimento Interno, sendo a matéria recebida como exame prévio de edital, para os fins do disposto no § 2º do artigo 113, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo sido determinada a suspensão da Concorrência Pública até apreciação final da matéria, por parte deste Tribunal.

a.2) Processo TC-11.453/026/99: Exame do Edital da Concorrência Pública nº 001/99, instaurada pela EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, objetivando a contratação de 15 guinchos autônomos para remoção de automóveis irregularmente estacionados nas

vias da cidade de Campinas. **Relator: Conselheiro Robson Marinho.**

O E. Plenário, acolhendo a representação formulada como exame prévio de edital, deliberou requisitar, nos termos do artigo 218 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, para os fins previstos no artigo 113, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, no prazo de 48 horas, cópia completa do Edital, bem como da minuta do contrato, das manifestações ou justificativas administrativas que, por ventura, tenham antecedido e lastreado o conteúdo do objeto da referida concorrência e de outras peças acessórias que a origem avaliar pertinentes, assim como para, eventualmente, apresentar seus esclarecimentos ou sua defesa, determinando a adoção de medidas visando à suspensão do procedimento, até apreciação final da matéria por parte deste Tribunal.

3 - 13ª Sessão Ordinária de 5/05/99:

a) Representações apreciadas:

a.1) Processo TC-12.113/026/99. Exame da Concorrência Pública nº 03/99, instaurada pela Prefeitura Municipal de Itatiba, objetivando a contratação da execução de obras e serviços de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias públicas locais. **Relator: Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga**

O E. Plenário, acolhendo a representação formulada como exame prévio de edital, deliberou requisitar, com fundamento nos termos do artigo 218 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, para os fins previstos no artigo 113, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, requisitar: cópia do inteiro teor do Edital e seus anexos, promovida pela Prefeitura; informação sobre o destino dado a eventuais impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados pela representante ou outros licitantes, bem como sobre a apresentação e abertura das propostas; cópia das publicações do aviso de edital; e outros esclarecimentos que entenda pertinentes, devendo o Senhor Prefeito encaminhar a este Tribunal o que lhe foi solicitado, anexando-se cópia do pedido vestibular, bem como relatório e voto do Relator, juntados aos autos, e determinando à referida Prefeitura que adote medidas visando à suspensão do procedimento, até apreciação final da matéria por parte desta Corte.

a.2) Processo TC-11.453/026/99. Exame do Edital da Concorrência Pública nº 001/99, instaurada pela EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, objetivando a contratação de 15 guinchos autônomos para remoção de automóveis irregularmente estacionados nas vias da cidade de Campinas. **Relator: Conselheiro Robson Marinho.**

O E. Plenário, diante dos esclarecimentos e documentos encaminhados, acolheu parcialmente as impugnações suscitadas, determinando à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC que adapte os termos do

edital referente à Concorrência aos moldes do exposto no relatório e voto do Relator, juntados aos autos, sanando seus vícios e republicando o novel edital reformulado.

Ressaltou, o E. Plenário que a presente análise prévia de edital, resumiu-se, apenas, às questões efetivamente impugnadas, sendo que quaisquer outras apreciações acerca da regularidade dos termos do edital, da licitação e do contrato ficam prejudicadas, devendo ser objeto de exame nos autos do processo a ser oportunamente autuado para esse fim, na forma das Instruções deste Tribunal.

4 - 14ª Sessão Ordinária de 12/05/99:

a) Comunicações da Presidência ao Plenário:

a.1) Comunicou, o comparecimento à reunião do Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, realizada em Fortaleza, sob o patrocínio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e da ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, conforme vem exposto no item VIII, 2.4, deste Relatório.

b) Representações apreciadas:

b.1) Processo TC-15857/026/99: Exame do Edital da Concorrência nº 01/99 da Prefeitura Municipal de Botucatu, objetivando a contratação de pessoa jurídica, por prazo

determinado e a título de Concessão Pública Remunerada, para exploração dos serviços de remoção, retenção e apreensão de veículos, com base no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a respectiva guarda dos mesmos, em pátio provido das condições de infra-estrutura especificadas. **Relator: Conselheiro Robson Marinho.**

O E. Plenário, acolheu a representação formulada como Exame Prévio de Edital, deliberou requisitar, nos termos do artigo 218 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, para os fins previstos no artigo 113, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, no prazo de 48 horas, encaminhar cópia do edital da concorrência, incluindo toda a documentação que lhe diz respeito, e determinando à referida Prefeitura que adote medidas visando à suspensão do certame, até futura deliberação desta Corte de Contas sobre a matéria.

5 - 15ª Sessão Ordinária de 19/05/99:

a) Representações apreciadas:

a.1) Processo TC-10.533/026/99: Exame do Edital da Concorrência Pública nº 004/99, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, tendo como objeto a execução das obras e serviços que integram o Plano de Ação Concentrada - PAC, aprovado pelo Decreto nº 2190/99, de 27/01/99. **Relator: Conselheiro Antonio Roque Citadini.**

O E. Plenário, à vista das impugnações apontadas, decidiu pela procedência da representação formulada, determinando à Prefeitura Municipal de Pirassununga

que adote as providências necessárias ao integral cumprimento da lei, anulando ou retificando o edital da Concorrência nº 004/99, devendo, em qualquer dos casos, adequar o edital às normas legais, especialmente nos pontos que claramente se apontou infração às disposições legais, consoante exposto no relatório e voto do Relator, juntados aos autos.

6 - 16ª Sessão Ordinária de 26/05/99:

a) Representações apreciadas:

a.1) Processo TC-12113/026/99: Exame da Concorrência Pública nº 03/99, da Prefeitura Municipal de Itatiba, tendo como objeto a contratação da execução de obras e serviços de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, guias e serjetas, pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias públicas locais. **Relator: Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga.**

O E. Plenário, tendo em vista que a Prefeitura substituiu, no ato convocatório do certame em referência, as diretrizes que haviam suscitado a intervenção desta Corte, suprimindo, supervenientemente, o respectivo objeto, consoante exposto nos autos, determinou a extinção do processo, sem exame de fundo, arquivando-se os presentes autos.

a.2) Processo TC-15857/026/99: Exame do Edital da Concorrência nº 01/99, sendo interessada a Prefeitura Municipal de Botucatu, objetivando a contratação de pessoa

jurídica, por prazo determinado e a título de Concessão Pública Remunerada, para exploração dos serviços de remoção, retenção e apreensão de veículos, com base no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a respectiva guarda dos mesmos, em pátio provido das condições de infraestrutura especificadas. **Relator: Conselheiro Robson Marinho.**

O E. Plenário, em face do contido nos autos, acolheu tão-somente a impugnação relativa ao item 3.1.1., determinando à Prefeitura que adapte os termos do edital referente à concorrência aos moldes traçados no relatório e voto do Relator, juntados aos autos, sanando seus vícios e republicando o novel edital reformulado, ressaltando que a presente análise prévia de edital resumiu-se às questões efetivamente impugnadas, ficando a aferição da regularidade das outras cláusulas do edital, da licitação e do contrato postergada ao exame de processo diverso, a ser autuado, oportunamente, para esse fim.

7 - 17ª Sessão Ordinária de 02/06/99:

a) Comunicação da Presidência ao Plenário:

a.1) A Presidência designou os funcionários Flávio Correa Toledo Junior e Francisco Carlos Grancieri, Agentes da Fiscalização Financeira lotados, respectivamente, nas Unidades Regionais de Araras e Marília, para participarem, no Tribunal de Contas da União, em 27 e 28 de maio próximo passado, do Encontro de Tribunais de Contas promovido pelo Ministério da Educação e Cultura e pelo Ins-

tituto Ruy Barbosa.

No referido evento foram discutidos os principais problemas observados no processo de tomada de contas de recursos destinados ao ensino, como o advento do FUNDEF- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

b) Representações apreciadas:

b.1) Processo TC-17867/026/99: Exame da Concorrência nº 3333/99, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santo André, objetivando a execução e implantação de Sistema Integrado de Monitoramento Eletrônico, instalação de Sistema de Controle de Tráfego - CTA-AS e Sinalização Viária. **Relator: Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.**

Foi referendado pelo E. Plenário os atos praticados pelo Relator, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 219 do Regimento Interno, sendo a matéria recebida como exame prévio de edital, para os fins do disposto no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93, e determina a suspensão do procedimento até análise da matéria por este Tribunal.

8 - 18ª Sessão Ordinária de 09/06/99:

a) Comunicação da Presidência ao Plenário:

a.1) Informei estar sendo preparada, para a segunda quinzena do mês de agosto próximo, a realização de Seminário congregando todas as Cortes de Contas do País, pa-

ra discussão de questões de interesse ao fortalecimento dos órgãos de controle externo, ressaltando os seguintes temas a serem discutidos: fiscalização da aplicação dos recursos no ensino, passado um ano; os novos limites de gastos de pessoal; e as conseqüências decorrentes da futura Lei de Responsabilidade Fiscal, cujas disposições entrelaçam-se estreitamente com as atividades dos Tribunais de Contas.

a.2) Comuniquei que, em decorrência da Lei Complementar nº 96, de 31/5/99, que disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do artigo 169 da Constituição Federal, determinei à SDG seja traçada orientação aos setores de fiscalização da Casa, a fim de que os laudos de auditoria venham demonstrar a posição dos gastos nesse particular.

a.3) Em continuidade, reportando-me à publicação estampada no Diário Oficial da União, de 27 de maio do corrente ano, a respeito da Lei nº 9.800, que permite às partes a utilização do sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais, informou ter sido expedido o Memorando nº 43, da Presidência, solicitando providências da Secretaria-Diretoria Geral no sentido de propor as necessárias modificações para oportuna apreciação por este Plenário.

b) Representações apreciadas:

b.1) Processo TC-17473/026/99: Exame do Edital da tomada

de Preços nº 05/99, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, tendo como objeto a seleção de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, constando de varrição e carpa em vias e logradouros do referido Município. **Relator: Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.**

O E. Plenário, em face do contido no relatório e voto do Relator, juntados aos autos, determinou à Prefeitura que promova a retificação do item 3.2.1.3.2.1. do edital, dele expurgando-se a obrigatoriedade de as empresas comprovarem registro ou inscrição no CREA, bastando que possuam, em seus quadros, técnico devidamente habilitado, bem como retifique o item 9.2.2. a fim de que passe a definir clara e objetivamente os critérios de eventuais reajustes, devendo, ainda, a referida Prefeitura, após as retificações ora determinadas, proceder à republicação do edital, observadas as regras legais de devolução de prazos.

9 - 19ª Sessão Ordinária de 16/06/99:

a) Representações apreciadas:

a.1) Processo TC-19235/026/99: Exame dos Editais das Concorrências Públicas nºs 04 e 05/99, instauradas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando, respectivamente, a execução das obras de implantação e pavimentação da 2ª pista da SP - 342, do Km 172,916 ao Km 190,516 ao Km 201,329 e da SP - 346, do Km 201,329 ao Km 206,106, em Espírito Santo

do Pinhal (Conc. 05/99). **Relator: Conselheiro Renato Martins Costa.**

O E. Plenário, acolhendo a representação formulada como exame prévio de edital, deliberou requisitar, com fundamento nos artigos 218 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, para os fins previstos no artigo 113, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, no prazo de 48 horas, contado do recebimento de ofício, cópia do inteiro teor dos editais das Concorrências Públicas nºs 04/99 e 05/99 e de todas as peças que os compõem, bem como os esclarecimentos que a origem entender convenientes, determinando que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER adote as providências necessárias à suspensão do certame e se abstenha da prática de qualquer ato afeto ao prosseguimento das concorrências, até ulterior pronunciamento deste Tribunal.

10 - 20ª Sessão Ordinária de 23/06/99:

a) Comunicação da Presidência ao Plenário:

a.1) Foi oficiado ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, objetivando conhecer as providências adotadas por aquela Procuradoria em relação à decisão judicial do Tribunal Regional Federal no sentido de assistir à VASP o direito de se ver ressarcida por perdas sofridas com a defasagem tarifária entre os anos de 1988 a 1992.

a.2) Informou que, na seqüência dos trabalhos de organi-

zação do Encontro de Tribunais, a ser promovido entre 18 e 20 de agosto próximo, foi expedido convite à Sra. Deputada Federal Yeda Crusius para que Sua Excelência profira palestra sobre "O Equilíbrio Orçamentário e a Fiscalização do Controle Externo", tendo em vista o conhecimento e a autoridade de Sua Excelência no trato dessa matéria, além de sua presença muito honrar esta Casa, também por tratar-se de ex-servidora deste Tribunal.

b) Representações apreciadas:

b.1) Processo TC-19752/026/99: Exame do Edital da Concorrência Pública nº 13.002/99 (Processo de Licitação nº 34.315-37), instaurada pela Prefeitura Municipal de Santos, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de drenagem superficial e/ou subterrânea, fresagem e pavimentação asfáltica em vias públicas no Município de Santos. **Relator: Conselheiro Edgard Carmargo Rodrigues.**

O E. Plenário, acolhendo a representação formulada como exame prévio de edital tão-somente no que se refere à impugnação relativa ao deficiente detalhamento do objeto, deliberou determinar que a Prefeitura Municipal de Santos adote medidas visando à suspensão da Concorrência Pública nº 13.002/99, até ulterior pronunciamento deste Tribunal, após conhecidas as explicações que o Senhor Prefeito haja por bem apresentar no prazo que lhe foi fixado.

b.2) Processo TC-19235/026/99: Exame dos Editais das

Concorrências Públicas n°s 04/99 e 05/99, instauradas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando, respectivamente, a execução das obras de implantação e pavimentação da 2ª pista da SP - 342, do Km 172,916 ao Km 190,516 ao Km 201,329 e da SP - 346, do Km 201,329 ao Km 206,106, em Espírito Santo do Pinhal (Conc. 05/99). **Relator: Conselheiro Renato Martins Costa.**

O E. Plenário, à vista da documentação encaminhada, bem como do exposto no relatório e voto do Relator, juntados aos autos, decidiu pela procedência parcial da representação, determinando ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER que corrija o subitem 9.1.5 do edital, de modo a rever a fixação dos quantitativos de qualificação técnica das licitantes, republicando o edital com reabertura do prazo para entrega das propostas, consignando que o exame da matéria se ateve aos exatos termos da representação e ressaltando que quaisquer outras apreciações terão por palco a análise ordinária desta Corte, no processo para esse fim constituído, na forma das Instruções em vigor.

X - CONSOLIDAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS SENHORES
CONSELHEIROS NO SEGUNDO TRIMESTRE DE 1999

53	Ações de Rescisão de Julgado
39	Ações de Revisão
59	Adiantamentos
42	Adiantamentos - Representação
726	Admissões de Pessoal
387	Aposentadorias
91	Auxílios Estaduais
126	Auxílios Municipais
7	Consultas
100	Contratos Estaduais
194	Contratos Municipais

18	Denúncias
10	Execução de Obras e Serviços - Instruções nº 2/96
312	Recursos Ordinários
30	Relatórios de Contas Anuais
30	Representações
2	Embargos de Declarações

2.226 TOTAL

**XI - CONSOLIDAÇÃO DOS PROCESSOS APRECIADOS PELOS SENHORES
CONSELHEIROS NO SEGUNDO TRIMESTRE DE 1999**

MATÉRIA	APRECIÇÃO SINGULAR	PAUTA	REGULAR	IRREGULAR	REGULAR COM RECOMENDAÇÃO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Admissão de Pessoal	578						
Aposentadorias	474						
Aposentadorias A-verbações	63						
Contratos	326	575	163	183	149	64	15
Contratos - Prazo p/regularização	413						
Relatórios de Auditorias	3						
Adiantamentos	75						
Adiantamentos							

Representação	18						
Auxílios Estaduais	191						
Auxílios Municipais	127						
Relatórios de Contas Anuais	144	50	31	2	10	6	1
Contas Municipais	Notificações 202	247	74	66	86	21	
Apartados Municipais	99	2			1	1	
Contas das Câmaras		143	65	7	66	4	1
Relações de Pagamentos em obediência às Inst. nº 2/95	1						
Apartados de Câmaras	49						
Denúncias Representações	11	14	Procidentes 3	Improcedente 9	Arquivamento	1	1
TOTAL	2774	1031	336	267	312	97	18

AÇÕES/ RECURSOS	PAUTA	CONHECIDO PROCEDENTE PROVIDO	CONHECIDO IMPROCEDENTE IMPROVIDO	NÃO CONHECIDO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Rescisão de Julgado	40	3	2	26	8	1
Revisão	15	7	0	5	3	0
Embargos de Declaração	8	0	7	1	0	0
Pedido de Reexame	59	19	26	0	14	0
Recurso Ordinário	148	25	94	3	24	2
Agravo	8	0	8	0	0	0
Pedido de						

Reconsideração	8	0	2	2	4	0
TOTAL	286	54	139	37	53	3

OUTROS	PAUTA	CONHECIDA AFIRMATIVAMENTE PROCEDENTES	CONHECIDA NEGATIVAMENTE IMPROCEDENTE	NÃO CONHECIDA	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Denúncias	1	1				
Consultas	1			1		

**XII - LEVANTAMENTO DOS FEITOS DISTRIBUÍDOS E APRECIADOS
INDIVIDUALMENTE PELOS CONSELHEIROS E SEUS SUBSTITUTOS NO
SEGUNDO TRIMESTRE DE 1999.**

a.1 - Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI

Processos distribuídos

- 11 Ações de Rescisão de Julgado
- 7 Ações de Revisão
- 7 Adiantamentos

9	Adiantamentos - Representação
128	Admissões de Pessoal
65	Aposentadorias
15	Auxílios Estaduais
23	Auxílios Municipais
1	Consulta
3	Contratos Estaduais
39	Contratos Municipais
1	Denúncia
56	Recurso Ordinário
8	Relatórios de Contas Anuais
7	Representações

380 TOTAL

a.2 - Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI

PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS - ABRIL/JUNHO DE 1999

MATÉRIA	APRECIÇÃO SINGULAR	PAUTA	REGULAR	IRREGULAR	REGULAR COM RECOMENDAÇÃO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Admissão de Pessoal	127						
Aposentadorias	82						
Aposentadoria Averbações	1						
Contratos	89	83	14	26	36	7	

Contratos - Prazo p/regularização	139						
Relatórios de Auditorias	2						
Adiantamentos	8						
Adiantamentos Representação	12						
Auxílios Estaduais	44						
Auxílios Municipais	27						
Relatórios de Contas Anuais	9	5	3		1	1	
Denúncias/ Representações	4		Procedentes	Improcedente	Arquivamento		
				4			
Contas Municipais	Notificações 50	37	8	13	14	2	
Apartados Municipais	35						
Contas da Câmara		20	7	2	11		
Apartados de Câmara	8						
TOTAL	633	149	32	45	62	10	

AÇÕES/ RECURSOS	PAUTA	CONHECIDO PROCEDENTE PROVIDO	CONHECIDO IMPROCEDENTE IMPROVIDO	NÃO CONHECIDO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Rescisão de Julgado	2	1	0	1	0	0
Embargos de Declaração	2	0	2	0	0	0
Pedido de Reexame	8	1	6	0	1	0
Agravo	8	0	8	0	0	0
Recurso Ordinário	24	7	15	0	2	0
Pedido de	2	0	0	1	1	0

Reconsideração						
TOTAL	46	9	31	2	4	0

b.1 - Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Processos distribuídos

7	Ações de Rescisão de Julgado
9	Ações de Revisão
9	Adiantamentos
8	Adiantamentos - Representação
122	Admissões de Pessoal
66	Aposentadorias

18 Auxílios Estaduais
 17 Auxílios Municipais
 1 Consulta
 36 Contratos Estaduais
 14 Contratos Municipais
 51 Recursos Ordinários
 8 Relatórios de Contas Anuais
 4 Representações
 1 Denúncias
 1 Execução de Obras e Serviços -
 Instruções nº 2/96

372 TOTAL

b.2 - Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS - ABRIL/JUNHO DE 1999

MATÉRIA	APRECIÇÃO SINGULAR	PAUTA	REGULAR	IRREGULAR	REGULAR COM RECOMENDAÇÃO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Admissão de Pessoal	84						
Aposentadorias	63						
Aposentadorias Averbações	14						
Contratos	45	116	42	38	26	10	

Contratos - Prazo p/regularização	49						
Adiantamentos	14						
Auxílios Estaduais	31						
Auxílios Municipais	18						
Relatórios de Contas Anuais	15	10	5		4	1	
Contas Municipais	21	34	14	6	14		
Apartados Municipais	11						
Contas das Câmaras		28	8	1	19		
Apartados de Câmara	7						
Denúncias/ Representações	2	1	Procedente	Improcedente			
				1			
TOTAL	374	189	69	46	63	11	

AÇÕES/ RECURSOS	PAUTA	CONHECIDO PROCEDENTE PROVIDO	CONHECIDO IMPROCEDENTE IMPROVIDO	NÃO CONHECIDO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Rescisão de Julgado	15	0	2	12	1	0
Revisão	4	1	0	1	2	0
Pedido de						

Reconsideração	1	0	0	0	1	0
Pedido de Reexame	15	9	3	0	3	0
Embargos de Declaração	3	0	3	0	0	0
Recurso Ordinário	33	3	23	0	7	0
TOTAL	71	13	31	13	14	0

c.1 - Conselheiro FULVIO JULIÃO BIAZZI.

Processos distribuídos

- 10 Ações de Rescisão de Julgado
- 10 Ações de Revisão
- 9 Adiantamentos

5	Adiantamentos - Representação
122	Admissões de Pessoal
61	Aposentadorias
14	Auxílios Estaduais
24	Auxílios Municipais
1	Consulta
2	Denúncias
18	Contratos Estaduais
33	Contratos Municipais
54	Recursos Ordinários
2	Relatórios de Contas Anuais
4	Representações
5	Execução de Obras e Serviços - Instruções nº 2/96

374 TOTAL

c.2 - Conselheiro FULVIO JULIÃO BIAZZI

PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS - ABRIL/JUNHO DE 1999

MATÉRIA	APRECIÇÃO SINGULAR	PAUTA	REGULAR	IRREGULAR	REGULAR COM RECOMENDAÇÃO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Admissão de Pessoal	103						

Aposentadorias	77						
Aposentadorias Averbações	7						
Contratos	55	84	29	23	20	11	
Contratos - Prazo p/regularização	49						
Relatórios de Auditorias	1						
Adiantamentos	21						
Auxílios Estaduais	29						
Auxílios Municipais	24						
Relatórios de Contas Anuais	31	7	7				
Denúncias/ Representações	1	1	Procedente	Improcedente			
Contas Municipais	6	42	5	16	19	2	
Apartados de Municipais	10						
Contas das Câmaras		17	12	1	4		
Apartados das Câmaras	13						
TOTAL	427	151	53	41	43	13	

AÇÕES/ RECURSOS	PAUTA	CONHECIDO PROCEDENTE PROVIDO	CONHECIDO IMPROCEDENTE IMPROVIDO	NÃO CONHECIDO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Rescisão de Julgado	4	0	0	3	1	0

Revisão	1	1	0	0	0	0
Pedido de Reexame	8	1	5	0	2	0
Pedido de Reconsideração	1	0	0	1	0	0
Recurso Ordinário	30	4	18	0	7	1
TOTAL	44	6	23	4	10	1

d.1 - Conselheiro CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

Processos distribuídos

10	Ações de Rescisão de Julgado
2	Ação de Revisão
12	Adiantamentos
4	Adiantamentos - Representação
97	Admissões de Pessoal
66	Aposentadorias
14	Auxílios Estaduais
24	Auxílios Municipais
1	Consulta
13	Contratos Estaduais
38	Contratos Municipais
3	Denúncias
50	Recursos Ordinários
6	Relatórios de Contas Anuais
7	Representações

347 TOTAL

d.2 - Conselheiro CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS - ABRIL/JUNHO DE 1999

MATÉRIA	APRECIÇÃO SINGULAR	PAUTA	REGULAR	IRREGULAR	REGULAR COM RECOMENDAÇÃO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA

Admissão de Pessoal	108						
Aposentadorias	41						
Contratos	27	105	17	40	24	23	1
Contratos - Prazo p/regularização	49						
Adiantamentos	1						
Adiantamentos Representação	5						
Adiantamentos	1						
Auxílios Estaduais	8						
Auxílios Municipais	11						
Relatórios de Contas Anuais	37	8	5		1	2	
Denúncias/ Representações	5	4	1	2		1	
Contas Municipais	Notificações 53	33	8	12	2	11	
Apartados de Municipais	7						
Contas das Câmaras		16	2	2	10	2	
Apartados de Câmaras	2						
TOTAL	354	166	33	56	37	39	1

AÇÕES/ RECURSOS	PAUTA	CONHECIDO PROCEDENTE PROVIDO	CONHECIDO IMPROCEDENTE IMPROVIDO	NÃO CONHECIDO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Rescisão de						

Julgado	6	0	0	4	2	0
Revisão	3	2	0	1	0	0
Embargos de Declaração	1	0	0	1	0	0
Pedido de Reexame	7	2	4	0	1	0
Recurso Ordinário	17	5	7	1	3	1
Pedido de Reconsideração	2	0	0	1	1	0
TOTAL	36	9	12	8	7	1

OUTROS	PAUTA	CONHECIDA AFIRMATIVAMENTE PROCEDENTES	CONHECIDA NEGATIVAMENTE IMPROCEDENTE	NÃO CONHECIDA	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Denúncias	1	1				

e.1 - Conselheiro RENATO MARTINS COSTA

Processos distribuídos

8	Ações de Rescisão de Julgado
10	Ações de Revisão
14	Adiantamentos
8	Adiantamentos - Representação
135	Admissões de Pessoal
66	Aposentadorias
12	Auxílios Estaduais
18	Auxílios Municipais
1	Consulta
1	Embargo de Declaração
9	Contratos Estaduais
31	Contratos Municipais
2	Denúncias
1	Execução de Obras e Serviços - Instruções nº 2/96
48	Recursos Ordinários
3	Relatórios de Contas Anuais
5	Representações
372	TOTAL

e.2 - Conselheiro RENATO MARTINS COSTA

PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS - ABRIL/JUNHO DE 1999

MATÉRIA	APRECIÇÃO SINGULAR	PAUTA	REGULAR	IRREGULAR	REGULAR COM RECOMENDAÇÃO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Admissão de Pessoal	49						
Aposentadorias	31						
Aposentadorias Averbações	8						
Contratos	51	45	18	15	8	2	2
Contratos - Prazo p/regularização	53						
Adiantamentos Representação	1						
Adiantamentos	8						
Auxílios Estaduais	29						
Auxílios Municipais	18						
Relatórios de Contas Anuais	26	7	4	1	2		
Contas Municipais	Notificações 24	34	13	8	13		
Apartados de Municipais	17						
Contas da Câmaras		22	13	1	8		
Apartados de Câmaras	9						
Denúncias Representações	2	3	1 Procedentes	1 Improcedente	Arquivamento		1
TOTAL	326	111	49	26	2		3

AÇÕES/ RECURSOS	PAUTA	CONHECIDO PROCEDENTE PROVIDO	CONHECIDO IMPROCEDENTE IMPROVIDO	NÃO CONHECIDO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Rescisão de Julgado	2	1	0	0	1	0
Revisão	1	0	0	1	0	0
Pedido de Reexame	5	2	1	0	2	0
Recurso Ordinário	23	0	19	2	2	0
TOTAL	31	3	20	3	5	0

f.1 - Conselheiro ROBSON MARINHO

Processos distribuídos

7	Ações de Rescisão de Julgado
1	Ação de Revisão
8	Adiantamentos
8	Adiantamentos - Representação
122	Admissões de Pessoal
63	Aposentadorias
18	Auxílios Estaduais
20	Auxílios Municipais
2	Consultas
1	Embargo de Declaração
21	Contratos Estaduais
39	Contratos Municipais
9	Denúncias
3	Execução de Obras e Serviços - Instruções nº 2/96
53	Recursos Ordinários
3	Relatórios de Contas Anuais
3	Representações
381	TOTAL

f.2 - Conselheiro ROBSON MARINHO

PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS - ABRIL/JUNHO DE 1999

MATÉRIA	APRECIÇÃO SINGULAR	PAUTA	REGULAR	IRREGULAR	REGULAR COM RECOMENDAÇÃO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Admissão de Pessoal	94						
Aposentadorias Averbações	27						
Aposentadorias	96						
Contratos	36	98	33	25	26	6	8
Contratos - Prazo p/regularização	39						
Adiantamentos	15						
Auxílios Estaduais	28						
Auxílios Municipais	24						
Relatórios de Contas Anuais	21	9	5	1	1	2	
Contas Municipais	Notificações 33	44	19	8	13	4	
Apartados de Municipais	17						
Contas das Câmaras		28	19		7	1	1
Relações de Pagamentos em obediência às Inst. nº 2/95	1						
Apartados das Câmaras	10						
Denúncias/ Representações	1		Procedentes	Improcedente	Arquivamento		
TOTAL	442	179	76	34	47	13	9

AÇÕES/ RECURSOS	PAUTA	CONHECIDO PROCEDENTE PROVIDO	CONHECIDO IMPROCEDENTE IMPROVIDO	NÃO CONHECIDO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Rescisão de Julgado	6	1	0	4	1	0
Revisão	5	3	0	1	1	0
Pedido de Reexame	13	3	6	0	4	0
Recurso Ordinário	14	4	7	0	3	0
Embargo de Declaração	1	0	1	0	0	0
Pedido de Reconsideração	1	0	0	0	1	0
TOTAL	40	11	14	5	10	0

PROCESSOS APRECIADOS
PELOS
SUBSTITUTOS DE CONSELHEIROS

Conselheira Substituta MARIA REGINA PASQUALE

PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS - ABRIL/JUNHO DE 1999

MATÉRIA	APRECIÇÃO SINGULAR	PAUTA	REGULAR	IRREGULAR	REGULAR COM RECOMENDAÇÃO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Aposentadoria	79						
Aposentadoria Averbações	4						
Contratos	10	39	10	11	9	5	4
Contratos – Prazo p/regularização	18						
Auxílios Estaduais	14						
Auxílios Municipais	2						
Relatórios e Contas Anuais		2	1				1
Contas Municipais	Notificações 13	15	7	1	7		
Apartados Municipais		2			1	1	
Contas da Câmara		10	4		5	1	
Denúncias/ Representação		1	Procedentes 1	Improcedente	Arquivamento		
TOTAL	140	69	23	12	22	7	5

AÇÕES/ RECURSOS	PAUTA	CONHECIDO PROCEDENTE PROVIDO	CONHECIDO IMPROCEDENTE IMPROVIDO	NÃO CONHECIDO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Rescisão de Julgado	3	0	0	1	1	1
Revisão	1	0	0	1	0	0
Embargos de Declaração	1	0	1	0	0	0
Pedido de Reexame	3	1	1	0	1	0
Recurso Ordinário	4	1	3	0	0	0
TOTAL	12	2	5	2	2	1

Conselheiro Substituto RAUL MALTA MOREIRA

PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS - ABRIL/JUNHO DE 1999

MATÉRIA	APRECIÇÃO SINGULAR	PAUTA	REGULAR	IRREGULAR	REGULAR COM RECOMENDAÇÃO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Admissão de Pessoal	13						
Aposentadorias	5						
Aposentadoria Averbações	2						
Contratos	13	5		5			
Contratos - Prazo p/regularização	17						
Adiantamentos	8						
Auxílios Estaduais	8						
Auxílios Municipais	3						
Relatórios de Contas Anuais	5	2	1		1		
Contas Municipais	Notificações 2	8		2	4	2	
Apartados Municipais	2						
Contas da Câmara		2			2		
TOTAL	78	17	1	7	7	2	

AÇÕES/ RECURSOS	PAUTA	CONHECIDO PROCEDENTE PROVIDO	CONHECIDO IMPROCEDENTE IMPROVIDO	NÃO CONHECIDO	RETIRADO DE PAUTA	PEDIDO DE VISTA
Rescisão de Julgado	2	0	0	1	1	0

Pedido de Reconsideração	1	0	1	0	0	0
Recurso Ordinário	3	1	2	0	0	0
TOTAL	6	1	3	1	1	0

XIII - PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS

A Primeira e a Segunda Câmaras reuniram-se, no trimestre, 13 vezes cada em sessões ordinárias, apreciando cada uma delas, respectivamente, 631 e 474 feitos.

Foram lavrados pelos Senhores Conselheiros 740 acórdãos, 227 pareceres e proferidas 2.214 sentenças.

Todos os acórdãos, pareceres e sentenças, resultantes de decisões foram regularmente publicados no Diário Oficial.

Na qualidade de julgadores singulares, coube ainda aos Senhores Conselheiros, proferir sentenças nos processos de atos de admissão de pessoal, nos processos de aposentadorias, prestações de contas da aplicação de auxílios e/ou subvenções, prestações de contas de adiantamentos, bem como em processos de exame de contratos e atos jurídicos análogos, observando, em todos os casos, o estabelecido no Regimento Interno do Tribunal.

XIV - ATIVIDADES NORMATIVAS DO TRIBUNAL

1 - Atos processuais por meio de utilização de sistemas de transmissão de dados:

A Presidência fez publicar no Diário Oficial do Estado, de 17 de junho, o "Comunicado" de 11 de junho, do seguinte teor:

"Com a edição da Lei Federal nº 9.800, de 26 de maio de 1999, publicada no D.O.U. de 27 do mesmo mês que permite a utilização de transmissão de dados para a prática de atos processuais, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunica aos órgãos e pessoas sujeitas à sua jurisdição que passam a prevalecer, no que couber, no âmbito desta Corte de Contas, as regras estabelecidas na referida Lei, para a prática de atos processuais sujeitos a prazos preclusivos e peremptórios, que dependam de petição escrita. Em decorrência desta Lei fica sem efeito o Comunicado publicado no D.O.E. em 14 de maio de 1994".

2 - Retificação do artigo 157, das Instruções nº 1, de 1998.

A Presidência fez publicar, no Diário Oficial de 17 de junho, retificação do artigo 157, incisos I a VII, das Instruções nº 1/98, por terem saído com incorreções.

As Instruções nº 1/98, aprovadas pela Resolução nº 9/98, foram publicadas no D.O.E. de 18 de dezembro de 1998, e dispõem sobre o exercício do controle externo compreendendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito estadual, de todos os órgãos, entidades e pessoas sujeitas à sua jurisdição.

XV - APERFEIÇOAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E DE FUNCIONÁRIOS

1 - Treinamento para a qualidade no Tribunal

No Relatório correspondente ao 1º Trimestre foi detalhadamente exposto o projeto de implantação de um Processo de Melhoria da Qualidade, neste Tribunal, sob a supervisão da FIA - Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo, iniciado na gestão do Presidente Antonio Roque Citadini, prosseguido na atual.

Diversas providências foram tomadas no 2º Trimestre, de modo a possibilitar a implantação do Processo de Melhoria da Qualidade no Tribunal de Contas do Estado, a partir do mês de agosto do corrente ano.

2 - Aperfeiçoamento da Fiscalização da Receita Pública Estadual e Municipal

Os estudos preliminares para a contratação da FUNDAÇÃO "GETÚLIO VARGAS", por sua Escola de Administração, para prestação de serviços de consultoria a este Tribunal, no que respeita ao aperfeiçoamento da Receita Pública, estadual e municipal, foram mencionados no Relatório do 1 Trimestre.

Em sessão administrativa de 28 de abril o E. Plenário aprovou, por unanimidade, a proposta de contratação da Fundação "Getúlio Vargas" - FGV, por sua Faculdade de Administração, para prestar serviços especializados de consultoria, destinados ao implemento da fiscalização da receita pública.

Dentro do prazo contratual, aquela Fundação realizou todos os trabalhos programados, em conjunto com comissão de funcionários deste Tribunal, da Secretaria da Fazenda e da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (estudo de caso, da arrecadação estadual e municipal), apresentando detalhado Relatório e Anexos, que fazem parte dos autos do processo TC-A-9.897/026/99.

Esses estudos - Relatório de Atividades referente ao período de 25 de maio a 24 de junho de 1999, foram encaminhados a este Tribunal por ofício de 25 de junho, da Escola de Administração de Empresas da Fundação "Getúlio Vargas", encontrando-se às fls. 95/101 dos autos, que são acompanhados do volume "Projeto de Consultoria/Relatório Final/Julho 1999" e Anexos.

Cópia completa dessa documentação foi encaminhada aos Conselheiros, Secretaria Diretoria Geral, às Unidades Jurídica e de Economia da Assessoria Técnico Jurídica, Gabinete Técnico da Presidência e Assessores Especiais, para

estudos e propostas relativas à implementação dos novos moldes de fiscalização.

3 - Banco de Dados do Sistema de Informações da Administração Pública - SIAP

Os trabalhos, ajustados na Presidência anterior, com o Instituto UNIEMP - Fórum Permanente das Relações Universidade/Empresa, com duração de 24 meses, para desenvolvimento, aperfeiçoamento e gerenciamento do Banco de Dados do Sistema de Informações de Administração Pública - SIAP, da UNIEMP, para disponibilização na Internet, conforme referido no Relatório do 1º Trimestre, tiveram prosseguimento no segundo trimestre e serão objeto de noticiário no próximo Relatório trimestral. _____

XVI - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO TRIBUNAL DE CONTAS _

a) Dos Conselheiros

1) Conselheiro Antonio Roque Citadini:

- 1.1) Edição, em espanhol, do livro o CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de autoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini

Na Hora do Expediente da sessão do E. Tribunal Pleno, de 14 de abril, o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Vice-Presidente do Tribunal, usou da palavra para registrar a publicação da versão em espanhol, do livro O CONTROLE

EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, por iniciativa do Fundo Editorial da Controladoria Geral da República da Venezuela, apresentando congratulações ao Autor, que "mercê de sua inteligência, de sua competência e do seu empenho, vê o seu trabalho cruzar fronteiras para alegria e orgulho dos seus companheiros".

A seguir, esta Presidência, em longa manifestação, igualmente apresentou ao Conselheiro Antonio Roque Citadini as "merecidas congratulações pela honrosa decisão da Controladoria Geral da República da Venezuela, de editar em espanhol o livro de autoria do Conselheiro Decano".

Destacou a Presidência que, "o livro "O Controle Externo da Administração Pública" foi escrito com tal maestria que se constitui numa síntese original e admirável dos órgãos de controle externo - Controladorias e Tribunais de Contas - no Brasil e em quase todos os países. Está destinado a tornar-se obra de referência. A divulgação do livro para o mundo da língua hispânica, a qual também têm acesso não só americanos do norte como culta parcela de muitos países europeus, confirma a premonição já experimentada por esta Casa.

Não surpreende, pois, o fato de que nossa co-irmã da Venezuela tenha captado a excelência da obra, vertendo-a para o espanhol, e agora venha pedir autorização para editá-la, ampliando consideravelmente o campo do conhecimento e aplicação do livro".

A íntegra das manifestações, inclusive do Autor, constaram, na ata daquela sessão, publicada no D.O.E., bem como, em extrato, na REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO n° 90 - fev/abr.99, p. 41-42.

1.2) Artigo publicado

a) "Refletindo sobre a Reforma Tributária", jornal "Diário Popular", 18.4.99.

1.3) Palestra

a) "A Lei de Licitações (Lei 8.666/93) seis anos depois", em Seminário promovido pela Associação Paulista dos Municípios, São Paulo, 18.6.99.

1.4) Entrevista à Revista "Licitar", edição nº 4/99, abril de 1999.

2) Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues

a) Artigo "Mais Tarifas", jornal "Diário Popular", 27.6.99.

b) De Funcionários:

1) Devidamente autorizado pela Presidência, o Substituto de Conselheiro Dr. Sérgio Ciquera Rossi, atual Chefe de Gabinete da Presidência participou dos seguintes eventos, proferindo palestras:

1.1) no Seminário sobre Administração Pública, no dia 12 de abril do corrente, em São Paulo, sobre o tema "As Licitações e o Controle pela Administração Pública, Licitantes, Cidadãos, Poder Judiciário e Tribunais de Contas" (Ato n 422/99, de 9 de abril).

1.2) em Seminário na União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP, destinada aos agentes políticos e lideranças comunitárias nas dependências da Fundação "Pre-

feito Faria Lima" - CEPAM - Centro de Paulista de Administração Municipal.

1.3) perante a Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de São Paulo, em 2 de junho (Ato nº 614/99, de 31 de maio).

1.4) versando o tema "Contas Públicas e Licitações", no dia 18 de junho do corrente, em evento promovido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga e pelo Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior, na cidade de Taquaritinga, congregando órgãos públicos, autoridades e entidades da região (Ato nº 687/99, de 14 de junho).

1.5) sobre o tema "Fiscalização dos Poderes Municipais", no Seminário, promovido pela União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP, denominado "Alternativas de Desenvolvimento - Mobilização Legislativa para o Desenvolvimento Econômico-Social", no dia 23 de junho, em São Paulo (Ato nº 688/99, de 14 de junho).

2) Pelo Ato nº 587/99, de 26 de maio, a Presidência autorizou o afastamento dos Drs. Flávio Correa de Toledo Júnior e Francisco Carlos Grancieri, respectivamente Responsáveis por Equipe Técnica das Unidades Regionais de Araras e Marília, deste Tribunal, para participarem do Encontro promovido pelo Instituto "Ruy Barbosa" - entidade que congrega as Cortes de Contas do Brasil - e pelo Ministério da Educação, nos dias 27 e 28 de maio, na sede do E. Tribunal de Contas da União, em Brasília, para discussão de aspectos relacionados com o processo de tomada de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A participação deste Tribunal foi produtiva e os trabalhos de fiscalização realizadas por esta Corte constituíram referencial nos debates, como noticiado em detalhado relatório encaminhado aos Conselheiros (Comunicação da Presidência em sessão plenária de 2 de junho).

c) Do Tribunal

1) Estágios de Acadêmicos de Direito no Tribunal de Contas do Estado.

Pelo ofício nº 141, de 19 de maio, a Presidência respondeu ao Prof. Dr. Walter Piva Rodrigues, Coordenador Geral do Centro de Prática Jurídica, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no sentido de que o Tribunal de Contas do Estado tem interesse em continuar recebendo visitas de grupo de alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, acerca do funcionamento dos trabalhos desta Corte.

A continuidade do interesse do Centro de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da USP, em proporcionar estágios a seus alunos, neste Tribunal, demonstra o reconhecimento, por aquela renomada escola jurídica, da importância deste órgão de controle externo da Administração Pública, no campo da fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, zelando pela boa aplicação dos recursos públicos, nas esferas estadual e municipal (com exceção do Município de São Paulo, que tem Tribunal de Contas próprio).

A supervisão do estágio está a cargo da Prof^a Dra. Weida Zancaner, Assessora Técnica-Procuradora, da Asses-

soria Técnico-Jurídica.

2) Atendendo solicitação do Presidente do E. Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a Presidência, pelo ofício nº 117, de 29 de abril, remeteu exemplar do Regimento Interno e da Resolução nº 2/98, altera as competências da Corregedoria deste Tribunal.

3) Atendendo solicitação do Presidente do E. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a Presidência, pelo ofício 177, de 22 de junho, remeteu cópia das Instruções nº 7/98 e da Resolução nº 4/98, e respectivos anexos, que tratam da fiscalização das Organizações Sociais e Contratos de Gestão.

**XVI - ESTRUTURA BÁSICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NAS ÁREAS DE FISCALI-
ZAÇÃO E ADMINISTRATIVA**

Para a execução de suas atividades-fim (fiscalização) e atividades-meio (suporte administrativo que permite a realização da missão constitucional e legal de fiscalização), o Tribunal de Contas do Estado conta basicamente com a seguinte estrutura:

1 - Estrutura de Fiscalização: Secretaria-Diretoria Geral, a qual estão subordinados os a) dois Departamentos de Supervisão da Fiscalização, aos quais se

vinculam onze Diretorias de Fiscalização e dez unidades Regionais (equivalentes a Diretorias); b) A Assessoria Técnico-Jurídica, com as Assessorias Jurídica, de Engenharia Econômica, Setor de Cálculos e Seção de apoio administrativo.

2 - Estrutura Administrativa: Departamento Geral de Administração, reorganizado pela resolução nº 1/97, ao qual estão subordinados: a) Diretorias: de Pessoal; de Expediente; de Material; de Serviços; de Despesa de Pessoal; de Contabilidade; de Transportes. b) Biblioteca. c) Assessoria de Saúde e de Assistência Social. D) Centro de Convivência Infantil (Creche).

Ressalta-se que, como órgão de Assessoramento Superior, tanto para assuntos relativos à fiscalização, quanto administrativos, o Tribunal conta com a assessoria do Gabinete Técnico da Presidência, a esta subordinado. Vinculada ao GTP funciona a Coordenadoria de Cursos e Aperfeiçoamento que periodicamente e em caráter de rotina ministra cursos para funcionários de fiscalização e administrativos, para constante melhoria dos nossos recursos humanos.

O Tribunal conta, também, com uma Diretoria de Informática, vinculada à Presidência e tendo como Coordenador o eminente Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, e que presta serviços de sua especialidade, nas áreas de fiscalização e administrativa.

Por último, mencione-se a existência do

Gabinete da Presidência, dirigido por um Chefe de Gabinete, e que se encarrega do expediente técnico e administrativo de competência da Presidência Tribunal.

As atividades de todos os órgãos acima mencionados estão consubstanciadas em relatórios próprios, apresentados à Presidência com a mesma periodicidade trimestral.

XVII - ATIVIDADES NA ÁREA DE INFORMÁTICA

Dada a importância da Informática, na atualidade, este Tribunal, por suas sucessivas Presidências, não têm poupado esforços para implantar aperfeiçoar e expandir os serviços dessa natureza.

Conforme consta do Relatório da Diretoria de Informática, as principais atividades realizadas no segundo trimestre, podem ser assim expostas:

1. Adequação de todos os recursos de informática da Casa ao problema da chegada do ano 2000, conhecido por "Bug do Milênio", com atenção especial para os sistemas informatizados.

Praticamente todos os sistemas já foram convertidos, restando apenas os Sistemas de Controle Integrado de Protocolo (VALE) e Distribuição de Processos da Presidência, os quais estarão sendo convertidos ainda na primeira

quinzena do mês de julho (dias 9, 10 e 11 de julho).

2. Estabelecimento da comunicação entre os 5 pontos de rede, existentes em cada uma das dez Unidades Regionais, e a Rede Local de Microcomputadores já existente na Sede do E. Tribunal, por meio da ativação dos circuitos de dados RENPAC, contratados junto à Embratel.

Serviços concluídos, após várias análises e testes realizados em conjunto com a Embratel e 3COM do Brasil (fabricante desses equipamentos), visando a ativação do circuito de comunicação da Unidade Regional de Araras.

A contratação do circuito de dados da Embratel; a contratação da expansão da Rede de Microcomputadores, para atender às necessidades das Unidades Regionais.

3. Acompanhamento da implantação do Sistema de Recursos Humanos - Ergon, adquirido junto à empresa TECHNE, o qual irá informatizar os serviços das Diretorias de Pessoal e de Despesa de Pessoal, com a conseqüente execução da Folha de Pagamentos dos Servidores da Casa.

A Diretoria, sendo parte integrante da Comissão instituída para o acompanhamento do contrato, tem participado de todas as reuniões, bem como tem prestado apoio técnico, para viabilizar o andamento dos trabalhos.

4. Acompanhamento da implantação da rede local de microcomputadores das Diretorias de Pessoal e de Despesa de Pessoal (DP e DDP), em vias de ser implantada.

5. Especificação de Projeto Básico, para implementação da Rede de Microcomputadores da nova sede da Unidade

Regional de São José dos Campos.

6. Acompanhamento do desenvolvimento do Sistema SIAP, para acesso às informações coletadas junto aos Municípios do Estado de São Paulo, via Internet, o qual está sendo implementado mediante contratação do Instituto UNIEMP.

A Diretoria, sendo, mais uma vez, parte integrante da Comissão instituída para o acompanhamento do contrato, tem participado de todas as reuniões, bem como tem prestado apoio técnico, para viabilizar o andamento dos trabalhos.

7. Desenvolvimento de aplicações, que permitirão aos usuários da Internet, acessar informações sobre o andamento de Processos e a Jurisprudência da Casa, diretamente da "home page" do E. Tribunal, excluindo-se os processos referentes à denúncias e matérias administrativas.

8. Entre outras principais atividades podem ser destacadas as seguintes:

a) Implantação da página de Internet, referente à posse do eminente Conselheiro-Presidente ("link" - Conheça o Presidente).

b) Continuidade da alteração de todos os sistemas existentes na Casa, para adequá-los ao problema do "Bug do Milênio". Atividade em andamento, com previsão para conclusão em julho de 1999.

c) Atualizações na "home page" do E. Tribunal.

d) Desenvolvimento de telas do Sistema Integrado de Protocolo, para a implantação de processos de acompanhamento das concessões e permissões.

e) Implantação do sistema de Protocolo Interno de Gabinete no D.G.A. e no G.T.P.

f) Alterações no sistema de Planejamento da Fiscalização, conforme solicitações da DF-08.

g) Manutenção do sistema de controle de estoque, por solicitação da DM.

9. Quantidade de processos cadastrados pelos servidores da Casa, nos Sistemas de Protocolo e Jurisprudência, no período: Processos e documentos: 394.102; Jurisprudência: 44.286.

10. O Tribunal de Contas do Estado participou do V Congresso de Informática Pública - CONIP'99, promovido pela ASBEMI - Associação Brasileira de Entidades Municipais de Informática, SUCESU - Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações de São Paulo e IDETI - Instituto de Desenvolvimento de Eventos em Tecnologia de Informação, realizado nos dias 14, 15 e 16, no Centro de Conferência Amcham.

Dentre os vários "sites" de órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) participantes do evento, o site do TCESP foi um dos escolhidos para ser apresentado durante o evento, como um dos destaques da categoria "site de órgão público estadual".

A apresentação foi realizada, com pleno êxito, pelo Assessor do Gabinete da Presidência, pelo Eduardo Primo Curti.

XVIII - ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

No corrente ano exerce as funções de Corregedor o Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga.

Ao Conselheiro Corregedor compete, assistido pelo Grupo de funcionários que integram seu Gabinete (Corregedoria) conduzir a instrução e levar a julgamento os processos de denúncias recebidas até 31 de dezembro de 1998; acompanhar o desenvolvimento dos programas e metas governamentais; e, acompanhar a arrecadação da receita dos Poderes Públicos sobre os quais tenha jurisdição este Tribunal.

Durante o segundo trimestre deste ano foram julgadas treze denúncias e dois recursos da espécie "Pedido de Reconsideração".

Dentre as denúncias julgadas, oito foram consideradas improcedentes; duas foram simplesmente arquivadas por já estarem sendo objeto de investigação em processo próprio de contas anuais; e, três foram julgadas procedentes com a responsabilização dos Agentes e determinação de ressarcimento dos valores desviados. Quanto aos recursos, embora conhecidos, foram improvidos.

Ocupou-se ainda, a Corregedoria, neste trimestre, de proferir vários despachos no andamento dos quase cento e quarenta processos que tramitam pelo Gabinete.

XIX - ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO - PFE

De conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 709, combinado com o art. 58 do Regimento Interno, todos os processos que envolvam utilização de recursos do Tesouro Estadual, tramitam pela Procuradoria da Fazenda do Estado, em funcionamento junto ao Tribunal de Contas. No 2º trimestre de 1999, objeto deste Relatório, aquela Procuradoria manifestou-se em 3.738 feitos, assim discriminados:

36	Processos Originários da Procuradoria Geral do Estado
168	Diversos
66	Balancetes, Balanços e/ou Contas Anuais
170	Prestação de Contas
321	Auxílios e Subvenções Estaduais
49	Relatórios de Auditoria
1.652	Matéria Contratual
487	Admissão de Pessoal
789	Aposentadorias, Reformas, Pensões e Averbações de apostilas
3.738	TOTAL

XX - FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

Os trabalhos de fiscalização são realizados por intermédio das onze Diretorias, que funcionam na sede do Tribunal, na Capital, e dez Unidades Regionais de Fiscalização, instaladas no interior do Estado, órgãos esses subordinados aos dois Departamentos de Supervisão da Fiscalização, sob a coordenação geral da Secretaria-Diretoria Geral. Neste segundo trimestre, apresentam-se assim quantificados:

ÁREA ESTADUAL

ATIVIDADES	DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO D.S.F. – I	DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO D.S.F. – II	TOTAL
AUDITORIAS REALIZADAS			
• Unidade Gestora Executora	84	37	121
• Almojarifado	10	2	12
• Autarquia	3	3	6
• Economia Mista	1	3	4
• Fundação	0	10	10
RELATÓRIOS ELABORADOS			
• Unidade Gestora Executora	214	210	424
• Autarquia	3	2	5
• Economia Mista	0	1	1
• Fundação	0	2	2
• Almojarifado	19	20	39
PROCESSOS INSTRUÍDOS			
• Unidade Gestora Executora	374	715	1089
• Autarquia	11	5	16
• Economia Mista	12	16	28
• Almojarifado	20	34	54
• Fundação	8	23	31
• Auditoria Especial	0	2	2
• Contratos/Convênios	432	1295	1727
• Aposentadoria/Reforma/Pensão	370	1566	1936
• Admissão de Pessoal	106	550	656
• Prestação de Contas Adiantamento	155	183	338
• Preferencial	34	89	123
• Auxílios/Subvenção/Secretaria	82	303	385

• Auxílios/Subvenção/CEAS	21	4	25
• Expedientes	207	0	207
• Outros	1726	2386	4112

ÁREA MUNICIPAL

ATIVIDADES	D.S.F. – I	D.S.F. – II	TOTAL
AUDITORIAS REALIZADAS			
• Prefeitura Municipal	178	161	339
• Câmara Municipal	177	158	335
• Fundação	21	19	40
• Empresa Pública	25	13	38
• Autarquia	51	58	109
• Economia Mista	5	10	15
• Consórcio	0	1	1
• Auditoria Especial	1	1	23
RELATÓRIOS ELABORADOS			
• Prefeitura Municipal	27	31	58
• Câmara Municipal	45	45	90
• Autarquia	14	21	35
• Economia Mista	1	3	4
• Empresa Pública	8	8	16
• Fundação	6	6	12
• Auditoria Especial	1	0	1
PROCESSOS INSTRUÍDOS			
• Prefeitura Municipal	202	300	502
• Câmara Municipal	70	155	225
• Autarquia	50	105	155
• Economia Mista	9	25	34
• Empresa Pública	46	30	76
• Fundação	21	47	68
• Auditoria Especial	1	3	4
• Contratos/Convênios	166	445	611
• Admissão de Pessoal	373	354	727

• Auxílios/Subvenção Municipal	89	211	300
• Empréstimos/Financiamentos	1	0	1
• Apartados	99	0	99
• Consulta	10	0	10
• Denúncia	65	0	65
• Preferencial	1	7	8
• Expedientes	958	0	958
• Expedientes em apartado	2	0	2
• Outros	2551	5064	7615

XXI - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O Orçamento do Estado para o corrente exercício, aprovado pela Lei nº 10.151, de 29 de dezembro de 1998, que "orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 1999", foi elaborado em observância à Lei nº 10.070, de 21 de julho de 1998, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1999".

A dotação para as despesas deste Tribunal, conforme o inciso II, artigo 5º, da Lei nº 10.151/99, foi fixada em R\$ 149.888.005,00, sendo R\$ 149.888.000,00 para Despesas Correntes, inclusive Pessoal e Encargos e R\$ 5,00 valor simbólico para as Despesas de Capital.

O processo de execução do Orçamento do Estado é disciplinado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e obedece às normas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.070/98) e pelo Decreto nº 43.784, de 7 de janeiro de 1999, que fixa normas para a

execução orçamentária e financeira do exercício de 1999, assim como pela Portaria Conjunta CAF-CECI-CPO-CPA-CIEF-1, de 18 de janeiro de 1999.

Esse último decreto, que estabelece a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, em seu Anexo I, definiu para este Tribunal, a distribuição de recursos orçamentários em quotas mensais, na seguinte conformidade:

MÊS	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
JANEIRO	11.598.172	887.478	-	12.485.650
FEVEREIRO	11.598.172	887.478	-	12.485.650
MARCO	11.598.172	887.478	-	12.485.650
ABRIL	11.598.172	887.478	-	12.485.650
MAIO	11.598.172	887.478	-	12.485.650
JUNHO	11.598.172	887.478	-	12.485.650
JULHO	11.598.172	887.478	-	12.485.650
AGOSTO	11.598.172	887.478	-	12.485.650
SETEMBRO	11.598.172	887.478	-	12.485.650
OUTUBRO	11.598.172	887.478	-	12.485.650
NOVEMBRO	11.598.172	887.478	-	12.485.650
DEZEMBRO	11.653.909	891.941	5	12.545.855
TOTAL GERAL	139.233.801	10.654.199	5	149.888.005

Durante o segundo trimestre foi autorizado um remanejamento de recursos no valor de R\$ 581.430,00, de acordo com o Decreto nº 44.056 de 30/06/99, com a finalidade de atender às necessidades quanto a material de consumo e contratos de implementação e suporte na área de informática, bem como aquisição de estabilizadores para os microcomputadores recentemente adquiridos.

Quanto à execução propriamente dita, informam-se os valores empenhados e realizados no 1º e 2º trimestres, conforme apresentado nos seguintes quadros:

EM PENH ADO

MÊS	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
JANEIRO	11.413.243,78	2.246.410,72	0	13.659.654,50
FEVEREIRO	11.177.033,20	818.807,51	0	11.995.840,71
MARCO	10.785.554,12	285.539,02	0	11.071.093,14
TOTAL DO 1º TRIMESTRE	33.375.831,10	3.350.757,25	0	36.726.588,35
ABRIL	10.688.028,19	552.994,54	0	11.241.022,73
FEVEREIRO	10.736.746,75	112.870,86	0	10.849.617,61
MARCO	10.981.815,06	615.085,34	0	11.596.900,40
TOTAL DO 2º TRIMESTRE	32.406.590,00	1.280.950,74	0	33.687.540,74
TOTAL GERAL	65.782.421,10	4.631.707,99	0	70.414.129,09

REALIZADO

MÊS	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
JANEIRO	11.413.243,78	27.841,41	0	11.441.085,19
FEVEREIRO	11.177.033,20	421.846,22	0	11.598.879,42
MARCO	10.785.554,12	380.167,95	0	11.165.722,07
TOTAL DO 1º TRIMESTRE	33.375.831,10	829.855,58	0	34.205.686,68
ABRIL	10.688.028,19	529.514,89	0	11.217.543,08
MAIO	10.736.746,75	614.272,31	0	11.351.019,06
JUNHO	10.981.815,06	676.182,03	0	11.657.997,097
TOTAL DO 2º TRIMESTRE	32.406.590,00	1.819.969,23	0	34.226.559,23
TOTAL GERAL	65.782.421,10	2.649.824,81	0	68.432.245,91

Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 170, da Constituição Estadual, o Tribunal fez publicar os Balancetes Bimestrais de Execução Orçamentária do exer-

cício de 1998, referentes aos 5º e 6º bimestre desse mesmo exercício, no D.O.E. de 10/03/99.

XXII - CONCLUSÃO

São estas, em resumo, as principais atividades realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no **Segundo Trimestre** do corrente ano.

Procurou-se oferecer uma visão global dos trabalhos de fiscalização, nas áreas estadual e municipal, realizados pelo Tribunal, no desempenho de suas competências e atribuições constitucionais e legais, atinentes ao Controle Externo, para cuja consecução concorrem na forma da Constituição, o Poder Legislativo e a Corte de Contas.

É este, pois, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, referentes ao Segundo Trimestre de 1999, que, como Presidente, cabe-me apresentar ao Egrégio Tribunal Pleno e à nobre ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

São Paulo, 11 de novembro de 1999.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Conselheiro Presidente